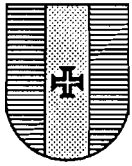


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 56

Quinta-feira, 9 de Junho de 1994

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 74/94:

Autoriza a contratação de empréstimos por parte do Centro Hospitalar do Funchal e do Centro Regional de Saúde nos termos do nº. 2 do artº. 27º do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS
PORTARIA Nº.74/94

Nos termos do nº. 1 do artº. 27º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, o Centro Hospitalar do Funchal e o Centro Regional de Saúde ficam autorizados a contrair empréstimos a curto prazo para suprir necessidades de tesouraria, cujo limite máximo será estabelecido, nos termos do nº. 2 daquele artigo, por Portaria Conjunta dos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

É o que visa a presente Portaria.

Assim, nos termos do artº. 27º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

1º. O limite máximo dos empréstimos a que se refere o nº. 2 do artº. 27º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, é para o Centro Hospitalar do Funchal, de 200.000.000\$00 (duzentos milhões de escudos) e para o Centro Regional de Saúde de 400.000.000\$00 (quatrocentos milhões de escudos).

2º. Dentro dos limites estabelecidos pelo número anterior, aos Conselhos de Administração do Centro Hospitalar do Funchal e do Centro Regional de Saúde ficam atribuídas competências para determinar o estabelecimento, forma e condições dos empréstimos nos termos que melhor se adequem à boa gestão financeira dos serviços.

3º. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os empréstimos contraídos ao abrigo do número anterior, deverão estar totalmente regularizados em 31 de Dezembro de 1994, de forma a salvaguardar os limites do endividamento fixados na Lei do Orçamento de Estado para o presente ano.

4º. A presente Portaria entra em vigor imediatamente.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 8 de Junho de 1994.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Preço deste número: 20\$00

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--|-----------|-------------------|-----------|-------------------|-----------|------------|-------|-----------|---------|-----------|---|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>"</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p> | Completa | (Ano) ... | 7 561\$00 | (Semestral) | 3 780\$00 | Cada Série | " ... | 2 504\$00 | " | 1 252\$00 | <p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p> |
| Completa | (Ano) ... | 7 561\$00 | (Semestral) | 3 780\$00 | | | | | | | | |
| Cada Série | " ... | 2 504\$00 | " | 1 252\$00 | | | | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"